
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.301, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.641.441,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.641.441,16 (Vinte e sete milhões seiscientos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449093	700.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	74.338,63
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	3.350,00
081012781215127659 - SEEL	61500000001	449051	15.779,06
151011339215128425 - SECULT	01700000006	339039	636.653,94
291012678214867430 - SETRAN	01754000030	449051	19.300.954,20
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	855.895,89
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339140	187.850,00
842010933112978311 - IGEPPS	01802000061	339046	104.517,49
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	5.744.101,95
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	18.000,00
TOTAL			27.641.441,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	700.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	5.779,06
161011236515118900 - SEDUC	01500100102	449052	10.000,00
171022884500003066 - Enc.	01754000030	459065	19.300.954,20

SEFA			
271031812212978338 - NEPMV	01700000006	339039	636.653,94
331011412212978338 - SEMU	61500000001	339039	3.350,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	187.850,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319004	4.951.026,95
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339014	40.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339030	50.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339033	49.850,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339039	248.464,80
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339093	198,05
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339039	200.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339014	100.000,00
842010913115088255 - IGEPPS	01802000061	339039	1.000.000,00
842010933112978312 - IGEPPS	01802000061	339049	49.517,49
842010942215008805 - IGEPPS	01802000061	339039	15.458,04
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	449052	74.338,63
971010333112978312 - SEAP	02700000006	339049	18.000,00
TOTAL			27.641.441,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
 GOVERNADOR DO ESTADO
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.020 de 06 de novembro de 2024.

DOE Nº 36.028, DE 12/11/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**